



TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) -
Nº 06
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PAGAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decretos municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017, 10.858/2018, 11.577/2020, 11.673/2020 e 12.918/2023

Empenho(s):

Ficha(s):

Favorecido(s):

Valor das Notas Fiscais:

1-Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2-Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3-Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: , devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

	Requisitos Mínimos	FLS	VL.
1	Nota Fiscal, Fatura ou boleto com código de barras.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2	Atesto da prestação do serviço com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis, se aplicável, conforme art.67, § 1º da Lei 8.666/93.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4	Cópia do Contrato assinado com a Empresa, bem como eventuais termos aditivos, se aplicável.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
5	Extrato da publicação do contrato no Boletim Oficial, se aplicável.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
6	Extrato da publicação no Boletim Oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato, se aplicável.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
7	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.	<input type="text"/>	<input type="text"/>



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

--

Requisitos Mínimos		FLS	VL.		
8	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.	<table border="1"><tr><td style="width: 100%; height: 20px;"></td></tr></table>		<table border="1"><tr><td style="width: 100%; height: 20px;"></td></tr></table>	
9	Último extrato de pagamento do fornecedor, extraído do Sistema de Orçamento, Contábil e Financeiro do Município ou saldo do empenho na última nota de liquidação.	<table border="1"><tr><td style="width: 100%; height: 20px;"></td></tr></table>		<table border="1"><tr><td style="width: 100%; height: 20px;"></td></tr></table>	

CONCLUSÃO:

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Unidade Executora do Sistema de Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

À (Ao) , dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Unidade de Controle Interno